

Lei Nº 14/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e seu Prefeito Municipal de Angatuba, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, um imóvel de forma irregular, localizado nos subúrbios desta cidade, de propriedade de do senhor Manoel Pereira Primo ou quem de direito, medindo 6.750 (seis mil e setecentos e cinquenta) metros quadrados, sob a condição de ser nele construído o Mata d'ouro Municipal, conforme Planta anexo.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 4 de maio de 1960.

a) Ivens Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Secretario